

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura. **DECRETO Nº 1890**

11/09/09
[Assinatura]

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.610 de 11/09/2009:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 171.500,00 (Cento e setenta e um mil e quinhentos reais), com recurso proveniente da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimentos nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.016.000	Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	01015	5.000,00
SUB TOTAL			5.000,00
06			
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
001	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB		
12.361.0006.2.084.000	Manut. da Educação Infantil-Creche/Pré-Escola – FUNDEB-60%		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01101	125.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS	01101	27.500,00
004			
Divisão de Cultura			
13.392.0014.2.028.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01000	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (4124)	01000	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (6466)	01000	1.000,00
SUB TOTAL			166.500,00
TOTAL			171.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei Municipal Nº 1.610 de 11/09/2009, será utilizado recurso proveniente da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 171.500,00 (Cento e setenta e um mil e quinhentos reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.016.000	Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.36.00.00.00	Indenizações e Restituições (3303)	01015	5.000,00
SUB TOTAL			5.000,00
06			
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.361.0006.2.019.000	FUNDEB – 60%		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (113)	01101	152.500,00

002	Div. Ens. Fundamental - Demais Recursos		
12.365.0008.2.023.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-escola		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais - INSS (1301)	01000	14.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

SUB TOTAL	166.500,00
TOTAL	171.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL